



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 555/93

Altera a Lei nº536/93 de 17 de Fevereiro de 1993.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a EMATER/MG e o Município de Pratinha, visando a melhoria da agropecuária em Pratinha.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei em 1993 será aberto crédito especial até o valor de CR\$700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros Reais) e para os exercícios seguintes constarão das propostas orçamentárias a serem enviadas a Câmara anualmente.

Art. 3º - Para abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em 03 de Novembro de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.